



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL  
N.º 333/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020,  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES  
E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO MERCEDENSE DE  
AGENTES RECICLADORES – AMAR.**

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º 8.455.104-5 expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa **Associação Mercedense de Agentes Recicladores – AMAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.985.897/0001-83, com sede na R E, n.º 400, Quadra 03, do Loteamento Parque Industrial I, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ilson Leandro, portador da Carteira de Identidade n.º 8.331.521-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 919.453.729-15, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 10 de novembro de 2023, o prazo de validade do Contrato Original n.º 333/2020, de 10 de novembro de 2020.

**Parágrafo primeiro:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** Em decorrência da prorrogação do prazo de execução, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, na forma do item 3.2, constante da Cláusula Terceira – Dos Prazos de Execução e de Vigência do Contrato, do Contrato Original n.º 333/2020, de 10 de novembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O reajuste ao qual a Contratada tem direito, conforme disposições previstas no subitem 11.1.1 da Cláusula Décima Primeira – Das Alterações Contratuais, do Contrato Original n.º 333/2020, de 10 de novembro de 2020, será devidamente formalizado em documento posterior ao presente Termo Aditivo, após a publicação da variação do índice a ser aplicado, qual seja, o IPCA-IBGE.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.

*Ilson Leandro*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 10 de novembro de 2022.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por  
LAERTON WEBER:04530421988  
Dados: 2022.11.10 08:48:10  
-03'00'

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

**Associação Mercedense de Agentes**  
**Recicladores - AMAR**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por EDSON  
KNAUL:88632350900  
Dados: 2022.11.10 08:47:38 -03'00'

**Edson Knaul**  
**RG nº: 5.818.820-4**

JAIRO MOHR:03769191919

Assinado de forma digital por JAIRO  
MOHR:03769191919  
Dados: 2022.11.10 08:47:56 -03'00'

**Jairo Mohr**  
**RG nº 7.809.858-9**